DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO DE ITAJOBI	2
Atos Oficiais	2
Outros atos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itajobi
CNPJ 45.126.851/0001-13
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9000
Site: www.itajobi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Câmara Municipal de Itajobi
CNPJ 51.840.601/0001-43
Avenida Marapoama, 480, Parque do Colégio
Telefone: (17) 3546-2001
Site: www.camaraitajobi.sp.gov.br

Fundo Municipal de Seguridade
CNPJ 03.122.091/0001-26
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9008
Site: www.fmsitajobi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

PODER LEGISLATIVO DE ITAJOBI

Atos Oficiais

Outros atos

ATO DA MESA TRANSITÓRIO Nº 08, DE 27DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI, DE FORMA EXCEPCIONAL EM VIRTUDE DA PANDEMIA DE CORONAVIRUS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 28, inc. X, do Regimento Interno da Câmara Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto 64.994 de 28 de maio de 2020 e os critérios do Plano São Paulo de Retomada Consciente e Faseada da Economia apresentada pelo Governo do Estado de São Paulo, obtido em https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/;

CONSIDERANDO a rotina de trabalho da Câmara Municipal de Itajobi cumprida pelos Atos anteriormente expedidos, nos termos do art. 12 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE,

Art. 1º. O horário de funcionamento da Câmara Municipal de Itajobi, será mantido das 12:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira, com regime de rodízio entre os servidores, ficando dispensado pelo período os servidores maiores de 60 (sessenta) anos.

Art. 2º. Durante este período as sessões ordinárias serão realizadas nos termos regimentais e serão realizadas sem a presença de público externo.

Art. 3º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI, em 27 de Julho de 2020.

SIDIOMAR UJAQUE

PRESIDENTE

JOSÉ ROBERTO LORENCETI

VICE-PRESIDENTE

CATIANE CRISTINA G. BETARELO

1º SECRETÁRIA

FERNANDO CARLOS SALIM

2º SECRETÁRIO

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Itajobi, na data supra.

SILVANA MARIA ANIQUIÁRICO

DIRETORA GERAL